



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**EDITAL Nº 005/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025 de 13 de março de 2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro Oficial

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Educação

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA:**

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **Dia 18/03/2025 às 08:00 horas.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia 02/04/2025 às 09:00 horas.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

<https://licitanet.com.br>

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PREPARATÓRIO PARA A PROVA DO SAEB), E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.**

**VALOR ESTIMADO:**

**R\$: 930.016,50 (novecentos e trinta mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Menor Preço Por Lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **AMOSTRA:**

**Poderá ser exigida amostra.**

## **ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

## **PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

## **EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Josian Lima Novais
- **E-mail:** [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com)
- **Endereço:** Av. José Vilaronga Rios, S/n, Centro, São José do Jacuípe - Bahia, CEP: 44.698-000

## **LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº **14.133/2021**;
- Lei Complementar Federal nº **123/2006**;
- Lei Federal nº **147/2014**;
- Decretos Municipais nº **172/2023** e **246/2024**.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para a **FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PREPARATÓRIO PARA A PROVA DO SAEB), E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. A licitação por preço global justifica-se, pois o material licitado é de uso coletivo dos professores e alunos, os quais é da mesma natureza.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **Anexo I**.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://licitanet.com.br>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para



realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **3.2. DAS VEDAÇÕES:**

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;



- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:**

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### **4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:**

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://licitanet.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo site <https://licitanet.com.br>

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#).

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para



avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca Global ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das



condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS COM A PROPOSTA:**

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes/itens com proposta:

I - Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo I (Termo de Referência) e atender aos seguintes enunciados:

I - Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II - Caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

## **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA:**

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1,





alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## **6.8. DOS LANCES:**

6.8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE/ITEM.**

6.8.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.6. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for



registrado em primeiro lugar.

6.8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

6.8.8. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## **6.9. DO MODO DE DISPUTA:**

6.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

## **6.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:**

6.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.10.2 Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.10.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



## **6.11. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

6.11.1 O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## **6.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

6.12.1 Em relação a lote/itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.12.2. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.12.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.12.4. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
- b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”;

6.12.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.12.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



6.13. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **6.15. DA NEGOCIAÇÃO:**

6.15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.3. A negociação de que trata o subitem 6.15 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.15.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **6.16. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:**

6.16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a exclusivamente via o sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.16.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

## **6.17. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

6.17.1. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.15) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.16), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do



licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.17.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.17.3. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.2, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.17.3.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.17.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.



6.17.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.17.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.17.2. e subitem 6.17.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## **6.19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**

6.19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.19.2. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.19.2.1. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



6.19.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.19.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.19.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.19.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.19.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.19.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.19.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.19.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **6.20. DA AMOSTRA:**

6.20.1. O Pregoeiro **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.20.2. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.20.3. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**



6.20.4. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.20.3, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.20.5. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## 7.2 DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.





7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.6 e 7.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.6.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.7.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.7 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.7.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.7.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.7.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.7 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.12.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.11. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.9), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.11.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.11, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.11.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**7.12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM OS MODELOS DOS ANEXOS V A VIII:**

7.12.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://licitanet.com.br>:

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.20.3 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.2.1. acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.20.3 e 7.12. deste Edital.

8.2.2. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

### **10.1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

## **10.8. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

10.8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **10.9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:**

10.9.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.



## **11.2. DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO:**

11.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://licitanet.com.br>**.

12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a



responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II - Por meio de autenticação por cartório competente;

III - Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV - Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, no campo esclarecimentos.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico, <https://licitanet.com.br>, e no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



endereço eletrônico <https://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São José do Jacuípe - Bahia,, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

<b>ANEXO I</b>	- TERMO DE REFERÊNCIA;
<b>ANEXO II</b>	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO;
<b>ANEXO III</b>	- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
<b>ANEXO IV</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
<b>ANEXO V</b>	- DECLARAÇÃO LGPD
<b>ANEXO VI</b>	- DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO
<b>ANEXO VII</b>	- DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

São José do Jacuípe - Bahia, 18 de março de 2025

**ROQUE SILVA VILAS BOAS**  
Secretário Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PREPARATÓRIO PARA A PROVA DO SAEB), E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA**. Conforme descrição dos produtos, quantitativos e condições estabelecidas neste termo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal – Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB)

A aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes da educação no Brasil. Entre os principais dispositivos aplicáveis, destacam-se:

Art. 4º: Determina que é dever do Estado garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, assegurando padrões mínimos de qualidade, incluindo materiais didáticos e infraestrutura adequada.

Art. 22: Define que a educação básica tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. A disponibilização de materiais estruturados contribui diretamente para esse objetivo, promovendo a equidade no acesso ao conhecimento.

Art. 29: Ressalta que a Educação Infantil deve ser pautada no desenvolvimento integral da criança, levando em conta seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais, sendo o material didático um recurso essencial para viabilizar essa abordagem pedagógica.

Art. 32: Determina que o ensino fundamental deve proporcionar a formação básica do cidadão, incluindo a valorização da leitura e do cálculo, o que justifica o investimento em materiais específicos para o SAEB, alinhados à BNCC.

Art. 37: Destaca que a Educação de Jovens e Adultos deve ser ofertada para aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, o que reforça a necessidade de materiais didáticos adequados às características e necessidades desse público.



Dessa forma, a aquisição dos materiais mencionados no Termo de Referência está alinhada à legislação educacional vigente, garantindo a efetividade do ensino e o cumprimento dos direitos de aprendizagem estabelecidos na LDB

### **Projeto 'Aprender Construindo' para Educação Infantil.**

A educação da criança de zero a seis anos, como responsabilidade do Estado, é uma realidade relativamente recente na sociedade brasileira e ainda exige inúmeros esforços para que se efetive na prática. Com o direito de acesso à instituição pública assegurado, criou-se a obrigação de cada sistema escolar garantir as condições para o funcionamento adequado das suas escolas de Educação Infantil.

James Heckman, prêmio Nobel de economia e autor de abrangente estudo sobre a importância da aprendizagem da criança nos primeiros anos, afirma que “quanto antes os incentivos ao aprendizado vierem, mais chance a criança terá de se tornar um adulto bem preparado.”

Nesse tocante, o livro didático representa um importante instrumento de ensino, sendo um facilitador no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do aluno. Ele representa um norteador para o professor, pois organiza as experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem.

A Secretaria de Educação do município de São José do Jacuípe/BA, consciente da importância de desde cedo, despertar na criança o gosto por aprender e saberes que são nos primeiros anos de vida que as mentes estão mais despertas para a aprendizagem, resolve investir na modalidade Educação Infantil oferecendo às crianças e a seus professores (as) o acesso a livros adequados à essa faixa etária no desejo de respeitar e cumprir os direitos de aprendizagem das crianças, oferecendo momentos de interação e brincadeira, em que o lúdico e a afetividade estejam presentes e elas possam se expressar em múltiplas linguagens, ampliando sua capacidade de entender e fazer cultura.

### **Material de apoio a prova SAEB**

A avaliação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) desempenha um papel essencial na mensuração da qualidade da educação ofertada no município. Diante disso, torna-se imprescindível o investimento em materiais estruturados que auxiliem na preparação dos estudantes para essa avaliação em larga escala, garantindo melhor desempenho e consolidando o aprendizado de competências fundamentais previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A Secretaria Municipal de Educação de São José do Jacuípe/BA, destacou, em seu parecer técnico, que o uso de materiais específicos para a preparação do SAEB contribui significativamente para a aprendizagem dos alunos e o fortalecimento da prática pedagógica dos professores. A aquisição do material estruturado visa:

- **Facilitação do aprendizado:** Os materiais didáticos foram desenvolvidos para tornar o conteúdo mais acessível e compreensível, permitindo que os alunos consolidem o conhecimento necessário para a prova.
- **Preparação específica para o SAEB:** Os materiais são elaborados considerando a estrutura da avaliação, proporcionando familiarização com os tipos de questões e formatos da prova.



- Desenvolvimento de habilidades cognitivas: O material não apenas transmite conteúdo, mas também fomenta o pensamento crítico, a interpretação textual, a resolução de problemas matemáticos e a criatividade.
- Identificação de lacunas de aprendizagem: A aplicação dos conteúdos propostos possibilita que os professores identifiquem áreas de maior dificuldade entre os alunos e desenvolvam estratégias para reforçar essas habilidades.
- Maior engajamento dos estudantes: O uso de materiais interativos e variados desperta maior interesse e motivação para a aprendizagem, tornando o processo mais eficiente.

A Coleção Avaliar e Aprovar, selecionada para a preparação do SAEB, atende integralmente às exigências da BNCC e aos critérios avaliativos do SAEB. Essa coleção apresenta os seguintes diferenciais:

- Livros de Língua Portuguesa e Matemática, do 5º ao 9º ano;
- Estrutura organizada em módulos progressivos, garantindo a construção do conhecimento de forma gradual e consistente;
- Ênfase na leitura, oralidade e produção textual, promovendo o aprimoramento das habilidades de interpretação e comunicação escrita;
- Questões objetivas e subjetivas no formato do SAEB, proporcionando familiaridade com a prova;
- Simulados periódicos com gabaritos comentados, permitindo que os professores monitorem a evolução dos alunos;
- Desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como foco, persistência e organização, elementos fundamentais para um bom desempenho na avaliação.

Diante da necessidade de fortalecer a preparação dos estudantes para o SAEB e da relevância da avaliação para a qualidade educacional do município, a aquisição do material Avaliar e Aprovar se mostra essencial. Seu conteúdo estruturado, alinhado à BNCC e à matriz de referência da avaliação, permite que os alunos adquiram as competências exigidas e aprimorem seu desempenho.

A implementação desse material no cotidiano escolar não apenas proporcionará melhores resultados na avaliação, mas também contribuirá para o desenvolvimento integral dos estudantes, consolidando uma educação de excelência no município.

### **Projeto 'Metas do Saber' para Educação de Jovens e Adultos (EJA).**

A falta e/ou inadequação de recursos didáticos têm sido apontada como destaque entre os sérios problemas enfrentados na Educação de Jovens e Adultos. É sabido que, dentre os recursos utilizados nas salas de aula, o livro didático é um dos que exerce maior influência na prática de ensino brasileira. Ademais, vale observar que o professor (a) da Educação de Jovens e Adultos pode encontrar no livro didático o suporte necessário para estruturar sua proposta curricular de ensino e indicativos teóricos e práticos para sua atuação em sala de aula.



Os livros didáticos são o principal meio de escolarização e letramento para grande parte da população brasileira, podendo favorecer a relação entre os conteúdos escolares e os saberes não escolarizados, adquiridos na trajetória de vida dos alunos de EJA.

A escola e todo seu aparato didático pedagógico, dentre os quais se destaca o livro didático, deve oferecer possibilidades que fomentem uma construção realista e significativa da realidade, pois como afirma Paulo Freire (1996), os educandos devem se transformar em reais sujeitos da construção e reconstrução do saber ensinado. O livro didático, a escola e o professor podem contribuir para essa escrita autoral.

Considerando, pois, a urgente necessidade de contar com o livro didático como aliado da ação docente e recurso privilegiado para a aprendizagem do aluno, a Secretaria de Educação de SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, tendo por base experiências reconhecidamente exitosas frente aos resultados obtidos seleciona a Coleção META DO SABER que atende critérios como:

1. Diversidade e formas de abordagem de gêneros textuais;
2. Relevância dos temas abordados;
3. Diversidade de contexto cultural;
4. Colaboração para a capacidade de desenvolvimento da cidadania;
5. Relações entre conhecimentos prévios dos alunos com os conteúdos abordados.

## **2.1. FUNDAMENTAÇÃO E BASE LEGAL**

2.1.1. O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, os serviços a serem contratados objeto deste Termo é um bem comum, sendo obrigatório o emprego da modalidade eletrônico.

2.1.2. A futura contratação está fundamentada no Art. 6º, XLI, da Lei federal nº 14.133/2021, através de Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Artigos 83 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS PRODUTOS**

### **LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	210	R\$ 308,20	R\$ 64.722,00
2	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	150	R\$ 391,40	R\$ 58.710,00
3	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	115	R\$ 400,60	R\$ 46.069,00
4	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3; FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 05 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	120	R\$ 411,80	R\$ 49.416,00
5	KIT PROFESSOR - MANUAL DO PROFESSOR: COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 7 UNID; DE 2 A 5 ANOS	ORGANIZ AÇÃO EDITORA	IMEPH	KIT	40	R\$ 121,20	R\$ 4.848,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>							<b>R\$ 223.765,00</b>

## LOTE II - MATERIAL DE APOIO A PROVA SAEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	135	R\$ 217,20	R\$ 29.322,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-75-5B6:B14							
2	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 5º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-77-9	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	135	R\$ 217,20	R\$ 29.322,00	
3	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-70-0	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	185	R\$ 179,80	R\$ 33.263,00	
4	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 6º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. IISBN: 978-65-86020-79-3	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	185	R\$ 179,80	R\$ 33.263,00	
5	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-74-8	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	213	R\$ 179,80	R\$ 38.297,40	
6	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 7º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-78-6	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	213	R\$ 179,80	R\$ 38.297,40	
7	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base: ISBN: 978-65-86020-71-7	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	169	R\$ 179,80	R\$ 30.386,20	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 8º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-76-2	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	169	R\$ 179,80	R\$ 30.386,20
9	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-73-1	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	162	R\$ 217,20	R\$ 35.186,40
10	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 9º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-72-4	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	162	R\$ 217,20	R\$ 35.186,40
11	MANUAL DO PROFESSOR - AVALIAR E APROVAR - PORTUGUES: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base.	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	60	R\$ 174,20	R\$ 10.452,00
12	MANUAL DO PROFESSOR - AVALIAR E APROVAR - MATEMÁTICA: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base.	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	60	R\$ 174,20	R\$ 10.452,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>							<b>R\$ 353.814,00</b>

## LOTE III - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO - ISBN: 978 65-86020-57-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	180	R\$ 314,50	R\$ 56.610,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	•Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária, o material deve dar ênfase a linguagem não verbal.						
2	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
3	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 2º ao 3º ANO - ISBN: 978-65-86020 28-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	215	R\$ 314,50	R\$ 67.617,50
4	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber - 2º ao 3º ANO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.						
5	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 4º e 5º ano - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de maior idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	220	R\$ 314,50	R\$ 69.190,00
6	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 4º e 5º ano Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
7	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 6º e 7º ANO - ISBN: 978-65-86020-267- Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. •Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de maior idade visualizar o texto	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	260	R\$ 314,50	R\$ 81.770,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.						
8	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 6º e 7º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
9	Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO ISBN: 978-65-86020-27-4 Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permite ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	200	R\$ 314,50	R\$ 62.900,00
10	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber-Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>						<b>R\$ 352.437,50</b>	



3.1.1. A estimativa da demanda para aquisição foi elaborada através da secretaria Municipal de Educação em consideração;

- a) Inexistência de contrato/ata vigente para a referida compra
- b) A necessidade de matérias para funcionamento da rede municipal;

## **4.0. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

### **4.1. Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**

- (X) Sim
- ( ) Não

#### **4.1.1. Justificativa para a Adoção do SRP:**

- ( ) Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, garantindo maior celeridade e transparência.
- (X) Quando for conveniente para a aquisição de bens ou contratação de serviços destinados a atender mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
- ( ) Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### **4.1.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:**

- (X) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- ( ) Prazo de um ano, sem possibilidade de prorrogação.

### **4.2. Tratamento Diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014:**

- ( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 Global (participação exclusiva para ME/EPP).
- ( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- (X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém sem aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP, por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

**4.2.1. Justificativa:** Conforme o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, a concessão de benefícios previstos nos arts. 47 e 48 pode ser dispensada quando:

- Não houver pelo menos três fornecedores competitivos, enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e aptos a cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



### 4.3. Necessidade de Vistoria Prévia (Visita Técnica)

- Vistoria facultativa
- Vistoria obrigatória
- Não será exigida vistoria.

### 4.4. Participação de Consórcios

- Não
- Sim

**4.4.1. Justificativa:** A vedação da participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade ou grande vulto econômico. Permitir a formação de consórcios poderia reduzir a competição, contrariando os princípios da licitação e a busca da melhor vantagem para a Administração.

### 4.5. Participação de Cooperativas

- Não
- Sim

### 4.7. Agrupamento de Itens em Lotes

- Não
- Sim

**4.7.1. Justificativa:** A aquisição por lotes se justifica por razões técnicas e econômicas, considerando:

- A necessidade de manter a uniformidade e padrão dos itens adquiridos.
- Maior eficiência na fiscalização dos contratos.
- Celeridade no processo licitatório. Essa metodologia está em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina que a licitação por lotes seja fundamentada em critérios objetivos e justificados.

### 4.8. Indicação de Autor e ISBN

4.8.1. A seleção dos materiais e livros didáticos foi baseada em critérios técnicos rigorosos, garantindo a adequação às necessidades pedagógicas dos alunos. O Termo de Referência foi elaborado com assessoria técnica, respaldado por estudos e pareceres que justificam a escolha dos livros.

4.8.2. A exigência de ISBN não impede a participação de outros fornecedores, desde que os produtos atendam aos requisitos estabelecidos. A legislação brasileira não considera livros como "marca" para fins de registro (Lei nº 9.279/96), mas a escolha de um determinado material deve ser tecnicamente justificada para garantir a melhor solução para a Administração Pública.

### 4.9. Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos Não Participantes

- Não



- (X) Sim

#### **4.9.1. Justificativa:**

A adesão por órgãos não participantes é justificada pela economia gerada, evitando custos adicionais com novos processos licitatórios. Além disso, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da Administração, ampliando os benefícios do certame.

#### **5.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a proposta de preços, um catálogo, prospecto ou documento equivalente que contenha:

- Imagem e desenho técnico do produto;
- Nome da linha, código/nome do modelo e marca conforme proposto;
- Identificação precisa e inequívoca do bem ofertado.

5.1.2. Será aceita a apresentação das informações por meio do site oficial do fabricante ou da página da internet do licitante, desde que contenham os dados exigidos. A não apresentação acarretará a desclassificação da proposta.

#### **5.2. Exigência de Amostra dos Produtos/Demonstração dos Serviços**

- ( ) Não
- (X) Sim
- ( ) A critério da equipe técnica

5.2.1. Critérios de Avaliação das Amostras/Protótipos As amostras/protótipos serão analisadas considerando a justificativa para exigência de amostras

5.2.2. A exigência de amostras dos materiais didáticos justifica-se pela necessidade de garantir que os produtos adquiridos atendam aos requisitos de qualidade, adequação pedagógica e conformidade com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.3. Considerando que o material didático desempenha um papel essencial na formação dos alunos, é fundamental que os produtos adquiridos sejam avaliados previamente quanto à sua estrutura física, qualidade do conteúdo e conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação. A exigência de amostras visa evitar a aquisição de materiais inadequados, garantindo que os alunos tenham acesso a recursos que favoreçam um ensino de qualidade e alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.2.4. Além disso, a avaliação das amostras possibilita a verificação de aspectos fundamentais como durabilidade, ergonomia e adequação às faixas etárias e níveis de ensino aos quais os materiais serão destinados. Dessa forma, busca-se assegurar que a aquisição atenda plenamente aos objetivos educacionais propostos, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.3. Critérios de Avaliação das Amostras;

5.3.1. As amostras apresentadas pelos fornecedores serão submetidas a uma análise criteriosa, baseada nos seguintes aspectos:

5.4. Conformidade com as Especificações do Termo de Referência;



5.4.1. Verificação se o material atende às características técnicas e pedagógicas estabelecidas no documento, incluindo dimensões, número de páginas, qualidade da impressão e tipo de encadernação.

5.5. Qualidade Física e Durabilidade;

5.5.1. Avaliação dos materiais utilizados na confecção dos livros e kits, considerando resistência da capa, gramatura das páginas, impressão e acabamento.

5.6. Adequação Pedagógica;

5.6.1. Análise do conteúdo didático para garantir que esteja em consonância com a BNCC, proporcionando uma abordagem eficaz dos conteúdos a serem trabalhados em sala de aula.

5.7. Clareza e Acessibilidade

5.7.1. Avaliação da diagramação, uso de imagens, tamanho da fonte e estrutura organizacional do material para garantir acessibilidade a alunos de diferentes idades e níveis de aprendizado.

5.8. Interatividade e Engajamento

5.8.1. Para materiais voltados ao ensino infantil e fundamental, será analisado o potencial de engajamento dos alunos, considerando o uso de atividades lúdicas, exercícios interativos e estímulo à criatividade.

5.9. Relevância e Atualização dos Conteúdos

5.9.1. Verificação da adequação dos temas abordados no material às diretrizes educacionais vigentes, evitando conteúdos defasados ou desconectados da realidade dos alunos.

5.10. Acessibilidade para Educação de Jovens e Adultos (EJA)

5.10.1. Análise dos materiais voltados para a EJA, verificando se contemplam elementos que favorecem o aprendizado desse público, como letras ampliadas, linguagem clara e conteúdos contextualizados à vivência dos estudantes.

5.11. Amostras Insatisfatórias

5.11.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos critérios acima mencionados, a proposta correspondente poderá ser desclassificada, conforme os termos estabelecidos no edital.

5.11.2 A exigência de amostras é uma medida essencial para garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos e contribuir para a efetividade dos processos de ensino e aprendizagem no município.

5.11.3. Serão recusados itens que não atendam às especificações ou apresentem não conformidade com a qualidade desejada.

5.11.4. O catálogo, prospecto ou documento equivalente apresentado para análise deverá conter:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Nome e telefone do representante legal;
- Número do processo licitatório;
- Número do item licitado.

5.11.5. Os documentos apresentados terão validade exclusiva para esta licitação.



5.12. Prazo para Entrega das Amostras o prazo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, localizada na R. Quatorze de Maio, CEP 44.698-000, São José do Jacuípe, sob a supervisão e recebimento de servidor designado pela secretaria solicitante.

5.13. Solicitação e Penalidades A solicitação das amostras será formalizada via “CHAT”. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a desclassificação do item correspondente e as penalidades cabíveis por descumprimento da proposta apresentada.

5.14. Consequências da não Apresentação Caso o licitante não entregue a amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente, será automaticamente desclassificado e sofrerá as penalizações pertinentes.

5.16. Convocação da Empresa Seguinte Na hipótese de desclassificação de um licitante, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas para apresentação da documentação exigida.

5.16. Exigência de Prova de Conceito

- Não
- Sim

5.17. Exigência de Garantia de Proposta

- Não
- Sim

5.18. Critérios de Aceitação da Proposta Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou valores superiores ao orçamento estimado para a contratação, conforme o artigo 59 da Lei 14.133/21.

## **6. PREÇOS ESTIMADOS**

6.1. O valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 930.016,50 (novecentos e trinta mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).

6.1. Os valores estimados para aquisição dos produtos objeto desta solicitação, foram obtidos através de pesquisa de preços realizada no mercado regional, com potenciais fornecedores do ramo de atividade ao objeto requerido, pesquisa na internet, contratos e atas de registro de preços firmados em outros municípios desde que sejam do mesmo objeto da referida solicitação, conforme justificativa de preços que será anexada aos autos pelo setor responsável.

## **7. EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. A entrega deverá ser feita na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Quatorze de Maio, Centro, CEP 44.698-000, São José do Jacuípe/BA, sob a supervisão e recebimento de servidor designado pela secretaria solicitante.

7.2. O fornecimento do objeto desta solicitação será realizado de no mínimo 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O objeto solicitado deverá ser entregue em parcela única nos termos da Autorização de Fornecimento, conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência.





7.2.3. Caso apresente alguma imperfeição de fabricação e/ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.4. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento, defeito de fabricação, ou ainda, quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal à CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pelo Setor Responsável.

7.2.5. O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

7.2.6. O objeto a serem ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente: Às normas e especificações constantes desta solicitação; Às normas da ABNT, INMETRO, etc; Às prescrições e recomendações dos fabricantes; Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

7.2.7. O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma: Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

7.2.8. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.1.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), habilitação econômico-financeira (artigo 69), Qualificação Técnica (artigo 67), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### **HABILITAÇÃO:**

Será admitida a seguinte documentação;

#### **8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia do RG dos sócios da empresa ou documento equivalente.

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), estadual e municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

e) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data de apresentação do documento.

**8.4. A Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC);

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação.

#### **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

#### **Índice Liquidez Corrente:**

Ativo Circulante Passivo Circulante  $\geq 1,0$

#### **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “1, 2 e 3” especificado abaixo:

c.1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14;

c.2) Declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS) CRP (Certidão de Regularidade Profissional), conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI - Microempreendedor Individual;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, assim como a certidão de insolvência, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

## 9. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O registro de preços terá vigência de 01 (um) ano.

9.2. O registro de preços, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, através de rede bancária, para o banco, agência e conta corrente informada pela contratada em até 30 (trinta) dias, úteis, após a efetiva liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada e caso não aja pendência da contratada.

10.2. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, no prazo indicado no item acima, do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, ao da realização dos serviços, mediante apresentação do documento hábil de acordo com a relação dos serviços executados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual conterá o atesto do setor responsável e juntamente com a apresentação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após sanadas as irregularidades.

10.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;



10.5. As despesas bancárias, prováveis de ocorrer, decorrentes de transferência de valores para outras praças e/ou instituições financeiras, serão de responsabilidade da contratada;

10.6. Caberá ao fiscal da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da planilha de execução dos serviços.

## **11. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

( ) Não

(X) Sim Se sim, observar as condições:

11.1.1. O prazo de garantia do(s) produto(s) cotado(s), será do tipo on-site de 12 (doze) meses para todos os itens de edital; O prazo será contado a partir da data de aceite dos itens.

11.1.2. A garantia do produto inclui todo hardware, software, licenças ou qualquer outra funcionalidade necessária ao uso do mesmo;

11.1.3. A garantia será “on-site” (no local), ou seja, a ser prestada nos locais constantes nas condições de fornecimento, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor), com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário de expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento, bem como demais penalidades;

11.1.4. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por sistema on-line, e/ou telefone, e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais;

11.1.5. O sistema que se refere o item anterior, bem como o contato via e-mail, sistema ou telefone, deverá ser em português e fornecer, no mínimo, número do protocolo, data/hora do chamado e situação atual, descrevendo o serviço executado (ou a ser executado) e as peças eventualmente utilizadas na execução do serviço, contendo marca, modelo e número de série (se houver);

11.1.6. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação, para comprovação dos serviços realizados;

11.1.7. Para a correção dos problemas graves (com impossibilidade de uso do equipamento), a CONTRATADA poderá fornecer um equipamento substituto temporariamente, com configuração igual ou superior ao fornecido, levando o equipamento defeituoso para reparo;

11.1.8. Sendo impossível o reparo do equipamento ou componente, a CONTRATADA realizará sua substituição definitiva por um equipamento novo sem uso, nas mesmas condições e prazos previstos nos itens anteriores;



11.1.9. Toda e qualquer substituição de qualquer equipamento e/ou de seus periféricos, por defeito ou deficiência, que se verifique durante o período de garantia, será on-site nos locais onde foram fornecidos os equipamentos;

11.1.10. Os serviços de assistência técnica dos equipamentos (para todos os itens) poderão ser prestados pelo próprio fabricante, fornecedor, ou por meio de empresa de assistência técnica/manutenção, oficialmente credenciada;

11.3.10. Em caso de manutenção, a contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada aos padrões recomendados pelos fabricantes ou padrões determinados no edital;

11.3.11. Na hipótese de não existirem peças de reposição no mercado, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição com especificações equivalentes ou superiores;

11.3.12. Para efeitos de garantia, será suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal de compra;

11.3.13. A incidência de problemas em mais de 20% (vinte) dos itens durante o primeiro ano do período de garantia pode ser considerado baixa qualidade dos itens, e será solicitado a substituição do lote todo; um problema só pode ser considerado mau uso se tiver baixa incidência, senão será considerado baixa qualidade do dispositivo e deverá ser atendido em garantia. No caso de desrespeito dos prazos e qualidade, a empresa responsável, poderá ser penalizada.

## **12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

**12.1. DA CONTRATADA** Obriga-se a empresa contratada;

12.1.2. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Efetuar a entrega dos objetos solicitados em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do material. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado; respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências deste Município;
- c) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- f) Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) Presta os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

## **12.2. DA CONTRATANTE:**

12.2.1. Obriga-se a Administração/Contratante: Além das obrigações já descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da Contratante:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor Ludimila de Oliveira Silva / Matrícula: 215807 nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- d) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração através da fiscal de contrato Ludimila de Oliveira Silva, designado através do Decreto 179/2025.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

### **14.1. PRAZOS**

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias corridos.

## **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar a ata de registro ou contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a sua habilitação;
- c) Ensejar o retardamento da execução da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

15.2. Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado para assinatura contados da data de sua convocação.

15.3. O contratado gerado através da ata de registro de preço sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021

15.4. **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

15.5. **Multas** de até:

15.5.1 Por atraso na realização dos fornecimentos/serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos fornecimentos. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.





15.5.2 Caso os serviços objeto da contratação, não tenham sido realizados até 30 (trinta) dias do prazo estipulado para entrega, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Com fundamento no **artigo 155º da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.7. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

- a) Advertência.
- b) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- c) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviços e aquisições, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimentos/serviço e aquisições, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante.
- e) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviços, por descumprimento de outras obrigações previstas no Termo de Referência.
- f) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos/serviços, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- g) As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## 16. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO



16.1. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, por não demonstrarem condição indispensável a obtenção do objeto, conforme previsão no art. 145 da Lei nº 14.133 de 2021. Cessão de crédito;

16.2. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico; 19.2.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

16.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos;

16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

UNIDADE 2.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2.020 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

ATIVIDADE 2.022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE 2.017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

ATIVIDADE 2.094 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

FONTES 1.500.10011001 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

1.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

## **18. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1. Garantir acesso a materiais didáticos de qualidade para todos os alunos da rede municipal, promovendo inclusão, desempenho acadêmico e desenvolvimento pessoal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



18.2. Com a compra de livros didáticos, visa melhorar o desempenho acadêmico, reduzir a falta escolar, promover inclusão e igualdade de oportunidades, desenvolver habilidades básicas, fomentar a autonomia no aprendizado, apoiar os professores, garantir a continuidade do aprendizado, valorizar a educação e ter um impacto social positivo.

## **19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

19.2. Dessa forma, essa Secretaria de educação e sua equipe de planejamento adotou a consulta formal a fornecedores e sítios eletrônicos especializados de amplo domínio. Portanto, os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados.

**ROQUE SILVA VILAS BOAS**

**Secretário de Educação, Cultura e Esporte**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX – BA, CEP XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXXXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de XXXXXXXXXXXX, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxx DE xxxxxxxxxxxxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP., Processo Administrativo nº ...../...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

Secretaria Municipal de Educação

1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **005/2025-SRP**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar,



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 011/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe - Bahia, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## **CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:**

### **Revisão de Preço**

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos



valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I - Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III - Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II - Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I - Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II - Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está



compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## **Da negociação para fins de revisão de preço**

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I - Primeira rodada de negociações** (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo



licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor  
*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II - Segunda rodada de negociações (d):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

*Onde:*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III - Terceira rodada de negociações (f):** será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

*Onde:*

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*





*f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

*Onde:*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III - A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.



4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

## **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO:**

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar



a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.



6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.



6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA:**

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I - For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II - Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV - Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V - Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto



no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP:**

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (tres) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:**

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São José do Jacuípe - Bahia,.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Jacuípe - Bahia, xx de xxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>		<b>AGÊNCIA: C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 02 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	210		
2	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ISBN: 978-85-7974-427-3; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 200 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 03 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	150		
3	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 2 - ISBN: 978-85-7974-429-7; FORMATO: 31,0 X 22,5 CM, 252 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 04 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	115		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



4	KIT ALUNO - LIVRO APRENDER CONSTRUINDO: EDUCAÇÃO INFANTIL 3 - ISBN: 978-85-7974-430-3; FORMATO: 22,5 X 31,0 CM, 266 PÁGINAS - DESTINADOS AOS ALUNOS DE 05 ANOS. AGENDA DO ALUNO. BOLSA TIPO PASTA PARA ALUNO EM NYLON	IANA MAMEDE E LOURDES AMARAL	IMEPH	KIT	120			
5	KIT PROFESSOR - MANUAL DO PROFESSOR: COMPOSTO DE KIT DE CARTAZES DE TEXTOS AMPLIADO COM 7 UNID; DE 2 A 5 ANOS	ORGANIZAÇÃO EDITORA	IMEPH	KIT	40			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								

## LOTE II - MATERIAL DE APOIO A PROVA SAEB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-75-5B6:B14	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	135		
2	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 5º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-77-9	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	135		
3	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-70-0	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	185		
4	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 6º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. IISBN: 978-65-86020-79-3	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	185		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



5	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-74-8	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	213		
6	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 7º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-78-6	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	213		
7	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-71-7	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	169		
8	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 8º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-76-2	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	169		
9	AVALIAR E APROVAR: LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base. ISBN: 978-65-86020-73-1	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	162		
10	AVALIAR E APROVAR: MATEMÁTICA 9º ANO: coleção em consonância com a BNCC, partir do estudo das habilidades presentes nas cinco unidades temáticas da Matemática; são: Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas e Probabilidade e Estatística. ISBN: 978-65-86020-72-4	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	162		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



11	MANUAL DO PROFESSOR - AVALIAR E APROVAR - PORTUGUES: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base.	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	60			
12	MANUAL DO PROFESSOR - AVALIAR E APROVAR - MATEMATICA: coleção em consonância com a BNCC, trabalhando a diversidade textual, que utilize gêneros que contemplam os campos de atuação proposta pela base.	Katia Costa e Rosana Paiva	IMEPH	UND	60			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								

## LOTE III - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AUTOR	EDITORA	U. F	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO - ISBN: 978 65-86020-57-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária, o material deve dar ênfase a linguagem não verbal.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	180		
2	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 1º ANO ALFABETIZAÇÃO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	competência específica de cada componente curricular.						
3	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 2º ao 3º ANO - ISBN: 978-65-86020 28-1 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	215		
4	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber - 2º ao 3º ANO Temática: Português, Matemática, e Ciências Humanas e da Natureza. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20		
5	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 4º e 5º ano - ISBN: 978-65-86020-25-0 - Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	220		
6	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	Adultos - 4º e 5º ano Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, e Educação Religiosa. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	ERQUE					
7	Projeto – Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos - 6º e 7º ANO - ISBN: 978-65-86020-267- Autor: AMELIA ALBUQUERQUE •Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. •Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permitir ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	260		
8	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 6º e 7º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	20		
9	Projeto Meta do Saber- Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO ISBN: 978-65-86020-27-4 Autor: AMELIA ALBUQUERQUE Categoria: Coleção •Gênero: Educação DE ACORDO COM A ABNCC. Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UND	200		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	Física, inglês e Artes. Conteúdo: qualidade gráfica da publicação com imagens atraentes e que ajudam na compreensão do conteúdo, contemplar diversos gêneros textuais, conter letras com fontes grandes para permite ao aluno de mais idade visualizar o texto com maior facilidade, ilustração adequada a cada faixa etária.						
10	MANUAL DO PROFESSOR - Projeto Meta do Saber-Educação Jovens e Adultos 8º e 9º ANO Temática: Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Educação Religiosa, Educação Física, Inglês e Artes. Conteúdo: Manual objetivo, que possibilite ao docente melhor uso dos livros da coleção. Refletir sobre objetivos, e finalidades e competência específica de cada componente curricular.	AMELIA ALBUQU ERQUE	IMEPH	UND	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>							

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025-SRP.

### RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM

CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

<sup>2</sup> O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021;
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD**

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° 005/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. Referentes a participações societárias;
  - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. Estado civil;
  - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. Relações de parentesco;
  - 1.8. Número de telefone;
  - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO VI

### DADOS PARA ASSINATURA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico n° 005/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A  
Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe - Bahia  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP  
Objeto: Inserir Objeto.  
Data: xx/xx/xx  
Horário: xx:xx

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX  
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA.

Por ser verdade, firmamos o presente.

xxxxx - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF: